



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL

P O R T A R I A Nº 045 /2006

Dispõe sobre a utilização da Unidade Móvel Eleitoral – UME no atendimento aos Cartórios Eleitorais de Goiânia e dá outras providências.

O **Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso XXVIII, da Resolução TRE-GO nº 38, de 07 de fevereiro de 2002, Regimento Interno, bem como do art. 10 da Resolução nº 05, de 24 de abril de 1997, Regulamento Interno, e art. 8º da Portaria nº 218/2006, da douta Presidência desta Corte,

Considerando que a Portaria nº 218/2006 ao criar, em seu art. 1º, a unidade itinerante de atendimento e treinamentos denominada Unidade Móvel Eleitoral – UME não contemplou, especificamente, a singularidade dos trabalhos realizados pelos Cartórios desta Capital;

Considerando o encerramento dos prazos, no dia 03 de maio de 2006, para requerimento de inscrição eleitoral, transferência de domicílio, alteração de título eleitoral e solicitação de transferência, por portador de deficiência, para seções especiais, nos termos da Resolução TSE nº 22.124 – Calendário Eleitoral;

Considerando a supremacia do interesse público, caracterizado na prestação de serviços ao eleitorado goianiense pela Justiça



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL

Eleitoral de Goiás, em especial ao eleitoral carente e com dificuldade de se dirigir aos Cartórios Eleitorais para solicitar quaisquer das providências acima anotadas,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização da Unidade Móvel Eleitoral – UME pelos Cartórios de Goiânia, de modo a possibilitar a prestação dos serviços eleitorais à população, conforme cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Determinar à Secretaria de Administração deste Tribunal Regional Eleitoral que libere a Unidade Móvel Eleitoral – UME às Zonas Eleitorais de Goiânia ao juiz eleitoral solicitante, mediante apresentação do Formulário de Solicitação (Anexo I da Portaria nº 218/2006), mesmo ainda não tendo sido concluídos os procedimentos administrativos referentes ao emplacamento e cobertura por seguro da UME, em razão da exiguidade do prazo para a prestação dos serviços em referência.

Art. 3º. Determinar, finalmente, à Secretaria de Administração a adotar todas as medidas pertinentes à realização dos eventos agendados, tais como solicitação de instalação de linhas telefônicas e pontos de energia elétrica para conexão na Unidade Móvel Eleitoral – UME, a fim de possibilitar a ligação dos equipamentos e transferência de dados, e transporte dos servidores que trabalharão nos pleitos.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria Geral.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2006.



DIÓGENES CARDOZO TEIXEIRA

Diretor Geral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL

ANEXO I

DATA	ZONA	JUIZ ELEITORAL	LOCAL
25.04.2006	136 ^a	<i>Luiz Antônio Alves Bezerra</i>	Vera Cruz
26 a 27.04.2006	147 ^a	<i>Carlos Elias da Silva</i>	Jardim Curitiba
28.04.2006	135 ^a	<i>Fernando de Castro Mesquita</i>	Jardim Novo Mundo
29.04.2006	126 ^a	<i>Edmée Aguiar de Farias Pereira</i>	Flamboyant Shopping Center
30.04.2006	146 ^a	<i>Vânia Jorge da Silva</i>	Jardim Guanabara
01 a 03.05.2006	Todas	Todos	Av. Tocantins, Centro (em frente aos Cartórios da Capital)